



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO Nº 115/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 18 de abril de 2023.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 139/2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador Ricardo Luís Patroni**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E070-F883-A586-249F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 18/04/2023 17:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/E070-F883-A586-249F>

OFICIO 246/2023 – SFP – Informações sobre empresas de publicidade e distribuição de panfletos

Exmo. SR.

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA

PREFEITO MUNICIPAL

REF. REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 139/2021 – MEMORANDO 4005/2023

Em resposta ao requerimento 139/2023 da Câmara Municipal, firmado pelo vereador **RICARDO LUIS PATRONI**, que solicita informações sobre empresas de publicidade, impressão e distribuição de materiais publicitários temos a informar o que segue abaixo:

A disciplina de distribuição de material publicitário com autorização do município, e suas regras de distribuição, foi incluso no novo Código de Postura, com o advento da **Lei Complementar 199/2018**, portanto nossas respostas se prendem a esse período de tempo.

Art. 30. É proibida a instalação, veiculação e distribuição de qualquer material publicitário sem autorização da prefeitura ou que esteja em desacordo com a legislação vigente.

- 1) Em relação a atividade de panfletagem, se foi realizada nos últimos 5 anos alguma notificação aos estabelecimentos comerciais que se utilizam dessa atividade para conscientização e regularização, considerando o artigo 30 da lei supracitada que preceitua “É proibida a instalação, veiculação e distribuição de qualquer material publicitário sem autorização da prefeitura ou que esteja em desacordo com a legislação vigente.” Se sim, anexar documentos comprobatório, se não, qual o motivo.*

Resposta: Nos últimos 5 anos não temos nenhuma notificação emitida sobre o teor do artigo 30 do Código de Posturas. Não chegou ao conhecimento da Fiscalização de Posturas, qualquer desobediência à referida lei.

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br

- 2) *Se nos últimos 5 anos houve denúncias sobre o descumprimento por alguma empresa que se utiliza da atividade de panfletagem no município considerando o artigo 30 da supracitado; se sim, quantas denúncias e quais empresas infratoras; anexar documentos pertinentes*

Resposta: Nenhuma denúncia foi registrada em nosso programa de ouvidoria, ou diretamente na Fiscalização de Posturas. Talvez porque isso não incomode a população

- 3) *Se nos últimos 5 anos houve alguma empresa que solicitou autorização para prefeitura municipal para o exercício de panfletagem, conforme preceitua a referida lei. Se sim, quais as empresas solicitaram e obtiveram autorização do executivo, quais os valores pagos, quais os procedimentos as empresas precisam tomar para obter a referida autorização, como é realizado o cálculo dos valores a serem pagos para a prefeitura para obtenção da referida autorização; anexar documentos comprobatórios, indicando como é realizado o referido cálculo e a Tabela de Preços Públicos do Município.*

Resposta: Não houve solicitação de autorização para o exercício de panfletagem. Os valores cobrados estão descritos na tabela da Seção VI - Da Taxa da Fiscalização da Licença para Publicidade, artigo 232 da LC 77/2007

- 4) *Se o responsável da prefeitura municipal tem conhecimento que diariamente circula em nosso município milhares de panfletos de dezenas de empresa em descumprimento da legislação supracitada no que tange o artigo nº 36*

Resposta: Desconhecemos a informação prestada pelo nobre vereador e nem como foram levantados o número citado. A Fiscalização de Posturas, só pode penalizar quando efetivamente comprovar que uma infração foi cometida e para tanto temos de flagrar o infrator, o que ainda não foi possível, pois se a informação for verdadeira, desconhecemos o horário destas distribuições. Outra forma de agir da Fiscalização, conforme já respondemos na questão 5.

- 5) *Qual a maneira do munícipe realizar denúncia para que a empresa infratora seja punida conforme parágrafo único do artigo nº 30 da lei supracitada...*

Resposta: A fiscalização de Posturas fiscaliza quando existe denuncia, pelo programa de ouvidoria do município. Este questionamento já foi respondido ao nobre vereador em 19 de maio de 2021, pelo ofício 223/2021.

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE FAZENDA

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Ferreira, 14 de abril de 2023.

JOSE CARLOS RUIZ

Secretário de Fazenda e Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAC8-DE69-0CDF-3F15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 18/04/2023 14:13:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/AAC8-DE69-0CDF-3F15>